



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - PLAN-ASSISTE

### NORMA COMPLEMENTAR Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Norma Complementar Nº 13, de 21 de julho de 2017.

O CONSELHO GESTOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso V, do Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União – PLAN-ASSISTE, aprovado pela Portaria PGR/MPU N.º 113, de 16/12/2016, e de acordo com o deliberado na 29ª Reunião, realizada em 04 de outubro de 2018, resolve aprovar a presente Norma Complementar:

**Art. 1º** O Art. 2º da Norma Complementar Nº 13, de 21 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 3º. Os beneficiários de que trata a alínea “c” do inciso II do art. 1º que possuam em 30 de junho de cada ano, data limite para comprovação da dependência prevista no inciso III do art. 2º, no mínimo 5 (cinco) anos de vínculo ininterrupto com o Plan-Assiste e que venham a perder a condição de dependência do titular no imposto de renda, podem, a pedido do titular, manterem-se inscritos no Programa, mediante pagamento da contribuição prevista na alínea “d” do art. 5º acrescida de um percentual de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º. Retornando o beneficiário de que cuida o parágrafo anterior à condição de dependente na declaração de imposto de renda do titular, este deverá comunicar o fato ao Plan-Assiste para que a contribuição regular seja cobrada sem o adicional de 50% (cinquenta por cento) a partir da data da entrega ao Programa da documentação comprobatória.

§ 5º. Aplica-se o disposto no § 3º aos beneficiários pais excluídos do Plan-Assiste a partir de 1º de janeiro de 2018 por não atenderem o pré-requisito exigido na alínea “c” do inciso II do art. 1º, desde que possuam pelo menos 5 (cinco) anos de vínculo ininterrupto com o Plan-Assiste em 30 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS**  
Secretário-Geral do MPU  
Presidente do Conselho Gestor